



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

DECISÃO

Interessado: **MARVIN SAMUEL QUISBERT BARBA**

Referência: **Processo SEI nº 08336.000008/2023-91**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro MARVIN SAMUEL QUISBERT BARBA, nacional de Bolívia, nascido em 14/04/1993, filho(a) de ANGEL ESTEBAN QUISBERT CRUZ e de MERCEDES MARIOLY BARBA PADILLA, RNM Nº G443378,, teria **se ausentado do Brasil por período superior a dois anos**, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil, nos termos do art. 135, III, do Decreto 9.199/17.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO pela PERDA da autorização** de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 28834029.
3. Retorne-se o presente processo a DELEMIG/SR/PF/ES, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/ES



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIO COUTINHO RICAS, Superintendente Regional**, em 10/05/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28859988** e o código CRC **4B6850AE**.